



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 4.346, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
OUARENTENA PARA ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS – COVID-
19, CONFORME ESPECIFICA.”**

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando que através do Decreto Estadual nº 65.295/2020, o Exmo. Governador do Estado de São Paulo - Sr. João Dória - prorrogou a quarentena no Estado até o dia 16 de dezembro do corrente ano;

Considerando que, conforme consta no texto, o funcionamento de comércios e serviços continuará seguindo o determinado pelo Plano São Paulo (Decreto 64.994), com classificação sem alteração até 30 de novembro, mantendo as regiões do Estado nas fases amarela ou verde;

Considerando ainda, que a região de Piracicaba, onde está incluído o Município de Conchal encontra-se na fase 4 (Verde); e,

Considerando finalmente o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às estaduais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a medida da quarentena até o dia 16 de dezembro de 2020, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 4.337, de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Conchal, em 17 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor do Dept.º Jurídico

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno